

## Atos do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

PORTARIA DEPAM/IPHAN Nº 4, DE 11 DE JUNHO DE 2021

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, Inciso I, anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização, um Grupo de Trabalho, com o objetivo de apresentar a esta direção, subsídios para formulação da **Política de Proteção de Bens Culturais**, voltada para regulamentação afeta a questão da preservação e destinação das **Armas Fogo de Valor Cultural**, nos termos do artigo 44 do anexo I do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que Aprova o Regulamento de Produtos Controlados e que atribui ao IPHAN, entre outros órgãos, a emissão de laudos sobre valor cultural.

Art. 2º O Grupo de Trabalho atuará de modo interdepartamental, terá como missão desenvolver proposta de normativa referente aos critérios de avaliação de armas de valor cultural, com vistas a emissão de parecer referente ao valor cultural de material bélico, nos termos do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, objetivando primordialmente a destinação dos objetos para compor acervos museológicos, ou eventual descarte.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores elencados abaixo:

I - **Adler Homero Fonseca de Castro** - Centro Lúcio Costa/CLC

II - **José Neves Bittencourt** - Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais

Art. 4º A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade do Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá um prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado por igual período, para elaborar e entregar um relatório fundamentado à direção do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização/DEPAM, que será posteriormente apresentado para conhecimento e contribuições das unidades do Iphan.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 03, de 28 de maio de 2021, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.595 – Edição Semanal de 28 de maio de 2021.

Art. 6º Esta portaria terá vigência a partir de 14 de junho de 2021.

LEONARDO BARRETO

Diretor

Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização